



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

COMUNICADO INTERNO Nº 092/2022

De: REGIANE DE FÁTIMA NUNES CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de abril de 2022.

Assunto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicitamos abertura de licitação com recursos do Programa FIA estadual, repassado ao FIA municipal “Incentivo Órfãos do COVID”, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Conta Corrente nº 55956-3, Agencia Banco do Brasil.**

A Secretaria de Assistência Social solicitou a aprovação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2021**, na qual aderiu ao Plano de Ação Referente à Deliberação nº 24/20221 CEDCA/PR “Incentivo Órfãos do COVID”. Com previsão para atendimento de dez famílias com responsáveis vítimas do COVID-19 que tenham crianças e adolescentes Órfãos, bem como previsão de aquisição de benefícios eventuais para atender essas famílias. Sendo o Recurso repassado no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Conta Corrente nº 55956-3**, que será utilizado para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias contempladas.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, foi realizado junto com Empresas do ramo de atividade dos materiais e mão de obra especializada, orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, com o valor, seguindo em anexo a esta solicitação.

1021
C - 13005
11065

As empresas que forneceram os orçamentos de materiais foram:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

002

1 – CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELE – CNPJ: 10.257.378/0001-29;

2 – HULSE & CRUZ LDTA – CNPJ: 08146661/0001-31;

3 – REDECON SUPERMERCADO – CNPJ: 30.370.809/0001-76;

Para podermos adquirir produtos de qualidade ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminado no edital.

PRODUTO	UNID.
ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UNID.
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UNID.
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	UNID.
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALEGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UNID.
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5 KG	UNID.
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.
TOTAL	

Lote 01 – MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS

PRODUTO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 04	VALOR MÉDIO UNIT.	MENOR PREÇO TOTAL
ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	120	10,90	12,90	9,45	11,08	1.330,00
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	120	10,50	10,90	12,75	11,38	1.366,00
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	120	2,90	2,69	1,19	2,26	271,20
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	240	12,90	6,90	2,99	2,99	717,60
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UNID.	240	2,99	2,89	1,99	2,62	629,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

003

OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	120	8,90	9,80	6,99	8,56	1.027,60
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	120	9,50	8,90	7,29	8,56	1.027,60
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	240	9,00	9,90	6,00	8,30	1.992,00
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	UNID.	240	7,90	8,90	4,19	7,00	1.679,20
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	240	4,99	8,95	3,49	5,81	1.394,40
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALEGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	120	17,90	18,90	10,98	15,93	1.911,20
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UNID.	120	9,50	7,90	4,49	7,30	875,60
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	240	9,50	9,90	7,88	9,09	2.182,40
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5 KG	UNID.	120	22,50	24,90	17,98	17,98	2.157,60
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	240	4,90	5,95	4,34	5,06	1.215,20
TOTAL						123,93	19.777,20

DA LICITAÇÃO POR LOTE

A licitação deverá ser realizada em um único lote contemplando todos os itens, tendo em vista que a empresa vencedora será responsável pela montagem das cestas em pacotes plásticos resistentes, sendo o total de **120 kit's de cestas de alimentos, fornecidas de forma parcelada**. Ainda, o lote é indivisível em cotas, tendo em vista a necessidade de padronização das cestas e a logística de entrega envolvida no processo.

DA GARANTIA:

Caso necessário solicitar garantia/troca dos produtos ou serviços prestados. (a critério da secretaria poderá solicitar a exigência de garantia mínima do produto ou serviço prestado, data de validade, embalagem do produto bem conservada ressaltando que tal garantia deverá estar prevista legalmente na seara jurídica).

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, a qual irá atestar o recebimento do produto ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

004

serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

FORMA DE ENTREGA:

O fornecedor vencedor do certame deverá, quando requisitado, entregar os itens todos juntos, em forma de kits, acondicionados em sacos plásticos resistentes para facilitar a recepção pelo beneficiário.

Os kits de cestas básicas serão entregues montados conforme configurações abaixo, **kit 01 – 120 kits** para atender famílias com responsáveis vítimas da COVID, conforme descrição:

KIT 01 - Famílias de Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	1
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	1
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	1
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	2
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UNID.	2
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	1
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

005

FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	2
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	UNID.	2
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	2
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALEGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	1
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UNID.	1
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	2
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5 KG	UNID.	1
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	2

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos produtos ou execução dos serviços estará indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, sendo o valor total discriminado conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	QUANTIDADE	VALOR R\$
Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID	120 kits	R\$ 19.777,20

O valor total da aquisição será de **R\$ 19.777,20** (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguinte dotação: Recursos do programa **Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID** – DELIBERAÇÃO: CEDCA24/2021, conta corrente **55956-3**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DÚVIDAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

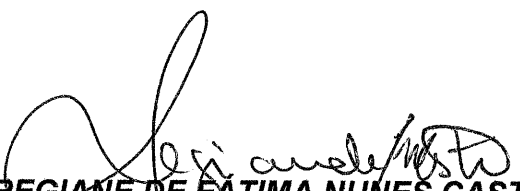
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

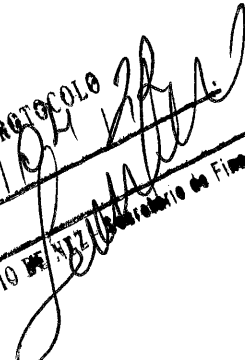
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

006

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8120.

Cordialmente,


REGIANE DE FÁTIMA NUNES CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família

12/12/2024
PROTÓCOLO
DECLARACÃO DE RECEBIMENTO DE FIM




**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco

CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311

Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2021

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº24/2021-CEDCA/PR “Incentivo Órfãos do COVID”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010;

CONSIDERANDO os termos da reunião realizada por meio eletrônico no dia 16/07/2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 24/2021 – CEDCA/PR, “Incentivo Órfãos do COVID”;

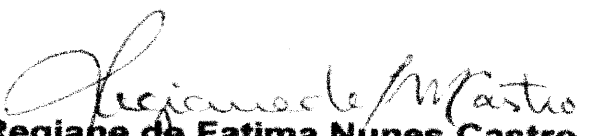
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Órfãos do COVID, referente à Deliberação nº24/2021 – CEDCA/PR, com repasse de recurso do FIA estadual ao FIA municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº24 /2021 – CEDCA/PR, “Órfãos do COVID”, com previsão para atendimento de dez famílias com responsáveis vítimas do COVID-19 que tenham crianças e adolescentes órfãos, bem como previsão de aquisição de benefícios eventuais para atender essas famílias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 16 de julho de 2021.


Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 5170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-090
Fone: (41) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ds@socialismo.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE

PRODUTO	UNID.	VALOR \$
ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	9,45
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	12,75
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	1,19
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	2,99
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UNID.	1,99
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	6,99
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	7,29
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	6
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	4,19
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	3,49
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	10,98
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UNID.	4,49
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	7,88
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5 KG	UNID.	17,98
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	4,34
TOTAL		102

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

NOME: REDECON SUPERMERCADO LTDA

ENDEREÇO: MARECHAL CANDIDO RONDON

email: emanoele@redeconsm.com.br

CNPJ:30.370.809/0001-76

INSC. ESTADUAL:9078024507

DATA DO ORÇAMENTO: 07/04/2022

CARIMBO DA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE

Redecon Supermercado LTDA
30.370.809/0001-76



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE

PRODUTO	UNID.	VALOR \$
ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	10,90
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	10,50
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	2,80
SABÃO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	12,80
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MÍNIMO 85 GR	UNID.	2,89
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	8,80
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	9,50
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	9,00
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	7,80
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	4,89
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	17,80
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GR	UNID.	9,50
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLÁSTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	9,50
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG	UNID.	22,50
LEITE UHT NATURAL INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1	UNID.	4,80
TOTAL		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

NOME: *Cezar Domingos Negretti em ell.*
 ENDEREÇO: *Rua coronel guilherme paula*
 EMAIL:
 CNPJ: *102573780001-29* INSC. ESTADUAL:
 DATA DO ORÇAMENTO: *30/03/2022*
 CARIMBO DA EMPRESA:
 ASSINATURA DO REPONSAVEL/REPRESENTANTE

10.257 378/0001-29
 CEZAR DOMINGOS
 NEGRETTI & CIA LTDA

R. CEL. GUILHERME DE PAULA 1969
 CENTRO
 LARANJEIRAS DO SUL PR
 85 301-220



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE

PRODUTO	UNID.	VALOR \$
ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	12,90
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	10,90
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	2,69
SABÃO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	6,90
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MÍNIMO 85 GR	UNID.	2,89
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	9,80
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	8,90
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	9,90
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	8,90
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	8,95
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	18,90
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GR	UNID.	7,90
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLÁSTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	9,90
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG	UNID.	24,90
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	5,95
TOTAL		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

INFORMAÇÕES DA EMPRESA

NOME: *Hulse & Cruz Ltda*
ENDEREÇO: *Rua Nogueira do Amaral, 1528*
EMAIL: *eduarda.pereira.cruz@hulse.com.br*

CNPJ: 08.146.661/0001-31

INSC. ESTADUAL:

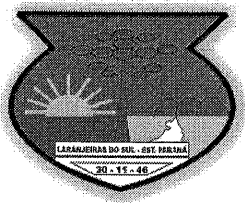
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.772.29.84

DATA DO ORÇAMENTO: 11/03/2022

CARIMBO DA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE

Hulse & Cruz
CNPJ 08 146 661/0001-31



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 19.774,80;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de gêneros alimentícios. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



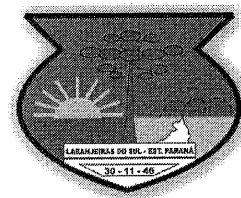
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Ementa: Licitação. Aquisição De Cestas Básicas Para Famílias De Crianças E Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo Covid – Incentivo Órfãos Do Covid, Deliberação: Cmdca Nº 12/2021.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão, conforme consta no comunicado interno da Secretaria

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá obrigatoriamente realizar cota de 25% exclusivo para me/epp/mei e cota de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.



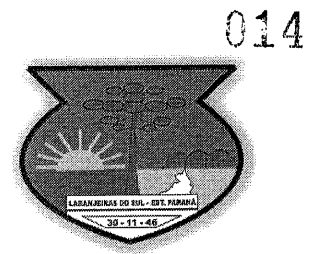
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

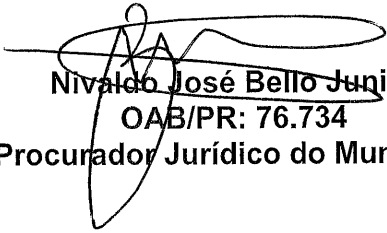
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de abril de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de abril de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19

Atenciosamente,

Sintia Trzcialkoski Cordeiro
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
 CRC-057806/O-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 37/2022

DATA DA CONSULTA

18/04/2022

NÚMERO DO LIVRO

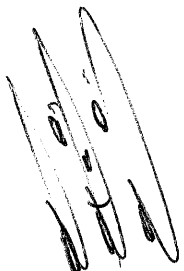
01/2022

NÚMERO DA PÁGINA

37/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n°. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, Possui 112 (cento e doze) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.** com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado. Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2022.


Deomar De Nez
Receitas Diversas
Credencial 37109



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

018

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **10 (dez) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **10 (dez) dias**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

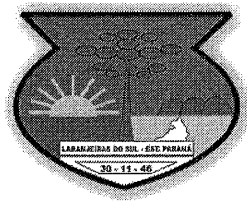
7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sesseenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

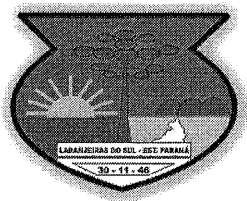
11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38761	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	120,00	UN	11,08	1.329,60
2	38762	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	120,00	UN	11,38	1.365,60
3	38763	SAL REFINADO – 1 KG	120,00	UN	2,26	271,20
4	38764	SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	240,00	UN	2,99	717,60
5	38765	SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	240,00	UN	2,62	628,80
6	38766	OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	120,00	UN	8,56	1.027,20
7	38767	MARGARINA COM SAL – 500 GR	120,00	UN	8,56	1.027,20
8	38768	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS EMBALAGEM DE 1 KG	240,00	UN	8,30	1.992,00
9	38769	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	240,00	UN	7,00	1.680,00
10	38770	ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	240,00	UN	5,81	1.394,40
11	38771	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALEGEM A VÁCUO DE 500GR	120,00	UN	15,93	1.911,60
12	38772	BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	120,00	UN	7,30	876,00
13	38773	AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	240,00	UN	9,09	2.181,60
14	38774	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5KG	120,00	UN	17,98	2.157,60
15	38775	LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	240,00	UN	5,06	1.214,40
TOTAL						19.774,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**.

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a Requisição de Compras.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor Máximo Total: R\$ 19.774,80), conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I.

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

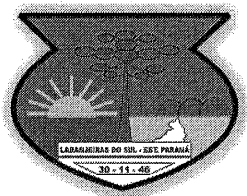
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2. FORMA DE ENTREGA:

9.2.1. O fornecedor vencedor do certame deverá, quando requisitado, entregar os itens todos juntos, em forma de kits, acondicionados em sacos plásticos resistentes para facilitar a recepção pelo beneficiário.

9.2.2. Os kits de cestas básicas serão entregues montados conforme configurações abaixo, **kit 01 – 120 kits** para atender famílias com responsáveis vítimas da COVID, conforme descrição:

KIT 01 - Famílias de Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	1
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	1
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	1
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	2
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MÍNIMO 85 GR	UNID.	2
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	1
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	1
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	2
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	2
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	2
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	1
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GR	UNID.	1
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	2
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG	UNID.	1
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	2

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos produtos ou execução dos serviços estará indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Prezeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno e médio porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 9º da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas com condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos a serem entregues:

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx)

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega que é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

VII – Demais exigências constam no Anexo I e Anexo II deste edital.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 72/2022

141

142

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
72	Aquisição de Material	19/04/2022	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13330-2	REGIANE DE FATIMA NUNES CASTRO	141/2022	
Local			
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID - INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA N° 12/2021

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID - INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA N° 12/2021

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038761	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UN	120,00	11,08	1.329,60
038762	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UN	120,00	11,38	1.365,60
038763	SAL REFINADO – 1 KG	UN	120,00	2,26	271,20
038764	SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UN	240,00	2,99	717,60
038765	SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UN	240,00	2,62	628,80
038766	OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UN	120,00	8,56	1.027,20
038767	MARGARINA COM SAL – 500 GR	UN	120,00	8,56	1.027,20
038768	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS EMBALAGEM DE 1 KG	UN	240,00	8,30	1.992,00
038769	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	UN	240,00	7,00	1.680,00
038770	ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UN	240,00	5,81	1.394,40
038771	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL,EMBALEGEM A VÁCUO DE 500GR	UN	120,00	15,93	1.911,60
038772	BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UN	120,00	7,30	876,00
038773	AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UN	240,00	9,09	2.181,60
038774	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5KG	UN	120,00	17,98	2.157,60
038775	LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UN	240,00	5,06	1.214,40
				TOTAL	19.774,80

TOTAL GERAL 19.774,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – incentivo órfãos do COVID, deliberação: CMDCA nº. 12/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – incentivo órfãos do COVID, deliberação: CMDCA nº. 12/2021.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **08/10**;
- c- Memorando Interno Secretário Municipal de Finanças, fl. **11**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **15**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **16**;
- f- Termo de referência, fl. **45**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **18/20**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **17**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **21/44**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



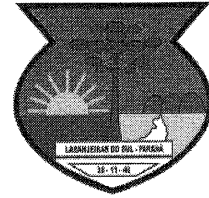
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – incentivo órfãos do COVID, deliberação: CMDCA nº. 12/2021**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **45**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **08/10** respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **21/44**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **15**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **17**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **17**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **18/20**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **21/44**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

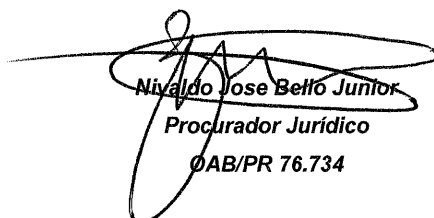
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 25 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **043/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de abril de 2022.

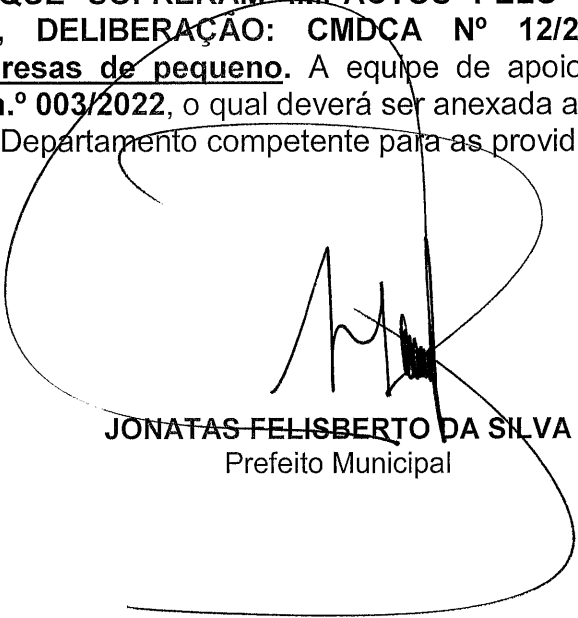
Ref. Autorização para licitar

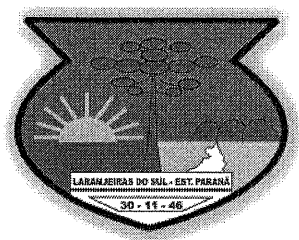
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 043/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGÉR
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2022.

HORÁRIO: 08:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PMLS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

059

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

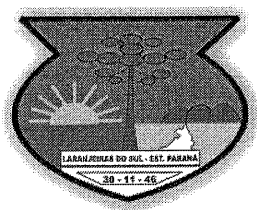
6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

060

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **10 (dez) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **10 (dez) dias**.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por LOTE**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

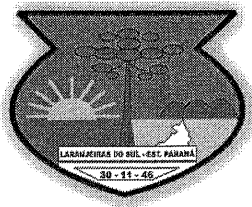
7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item “7.9.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

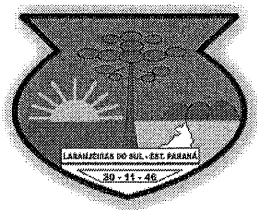
8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

062

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sesseenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

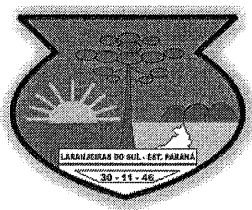
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

063

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

064

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

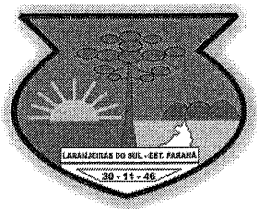
11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

065

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

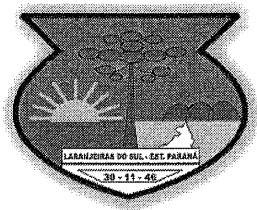
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38761	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	120,00	UN	11,08	1.329,60
2	38762	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	120,00	UN	11,38	1.365,60
3	38763	SAL REFINADO – 1 KG	120,00	UN	2,26	271,20
4	38764	SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	240,00	UN	2,99	717,60
5	38765	SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	240,00	UN	2,62	628,80
6	38766	OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	120,00	UN	8,56	1.027,20
7	38767	MARGARINA COM SAL – 500 GR	120,00	UN	8,56	1.027,20
8	38768	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS EMBALAGEM DE 1 KG	240,00	UN	8,30	1.992,00
9	38769	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALEGEM DE 1 KG	240,00	UN	7,00	1.680,00
10	38770	ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	240,00	UN	5,81	1.394,40
11	38771	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALEGEM A VÁCUO DE 500GR	120,00	UN	15,93	1.911,60
12	38772	BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	120,00	UN	7,30	876,00
13	38773	AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EM PLASTICO ATÓXICO DE 2 KG	240,00	UN	9,09	2.181,60
14	38774	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5KG	120,00	UN	17,98	2.157,60
15	38775	LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	240,00	UN	5,06	1.214,40
TOTAL						19.774,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**.

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a Requisição de Compras.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valor Máximo Total: R\$ 19.774,80), conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

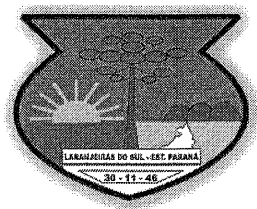
6.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Os produtos devem ser na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade ou inadequação de conteúdo, com rótulos devidamente identificados, em língua portuguesa, marca, data de fabricação e validade, nº. do lote, conforme o caso, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

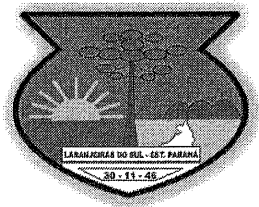
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2. FORMA DE ENTREGA:

9.2.1. O fornecedor vencedor do certame deverá, quando requisitado, entregar os itens todos juntos, em forma de kits, acondicionados em sacos plásticos resistentes para facilitar a recepção pelo beneficiário.

9.2.2. Os kits de cestas básicas serão entregues montados conforme configurações abaixo, **kit 01 – 120 kits** para atender famílias com responsáveis vítimas da COVID, conforme descrição:

KIT 01 - Famílias de Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID

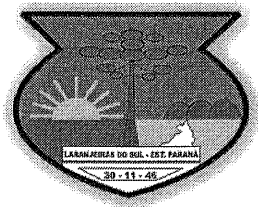
PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA – 900ML	UNID.	1
ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% PARA AS MÃOS - 450 GR	UNID.	1
SAL REFINADO – 1 KG	UNID.	1
SABAO NEUTRO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 200 GR	UNID.	2
SABONETE EM BARRA 1 UNIDADE COM NO MINIMO 85 GR	UNID.	2
OVOS, CARTELA COM 12 UNIDADES, VERMELHOS	UNID.	1
MARGARINA COM SAL – 500 GR	UNID.	1
FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	2
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU NA COR AMARELA; EMBALAGEM DE 1 KG	UNID.	2
ESPAGUETE SEMOLA – 500 GR	UNID.	2
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GR	UNID.	1
BISCOITO MARIA – EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 GR	UNID.	1
AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO DE 2 KG	UNID.	2
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – LONGO FINO, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE 5 KG	UNID.	1
LEITE UHT/UAT INTEGRAL; EMBALADO EM CAIXA TETRAPACK DE 1 L	UNID.	2

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos produtos ou execução dos serviços estará indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno

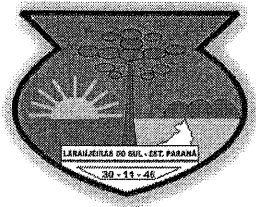
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **043/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 043/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno e médio porte.

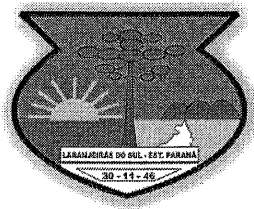
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinentes ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID, DELIBERAÇÃO: CMDCA Nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas com condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Primeiro: Dos produtos a serem entregues:

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx)

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, mediante nota fiscal atestada e CNDS FGTS e INSS. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (art. 57, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2169	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	3.3.90.32.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família	Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Atividades do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual - COVID19

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega que é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

VII – Demais exigências constam no Anexo I e Anexo II deste edital.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022-PMLS e seus anexos**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

XXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid – incentivo órfãos do covid, deliberação: cmdea nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

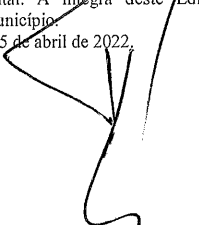
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3880 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PMLS – UASG 987639
Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para processo com item exclusivos para micro/pequena, item de ampla concorrência e com reserva para micro/pequena.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min da data 11/05/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou lms://www.gov.br/comprasnet/pt-br
Lançamentos do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Jonatas Falsberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – PMLS
Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes, que sofrem impacto pelo covid – incentivo orfãos do covid, deficiência, cegueira, etc.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura das Envelopes: até às 08h30min da data 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Lançamentos do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edison Carlos Becker
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para serviços de arborização para realização de competições no município de Laranjeiras do Sul, exatidão para micro/pequena e com reserva para micro/pequena.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura das Envelopes: até às 13h30min da data 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Lançamentos do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços técnicos de cinto geral para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo de Licitação: Menor Valor por Item.
Abertura das Envelopes: até às 08h30min da data 13/05/2022.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Lançamentos do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
PERÍODO PRESENCIAL Nº 019/2020
4º TERMO ADITIVO – REAJUSTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RÁDIO DIGITAL PARA ATENDIMENTO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.346-3, inscrita no CPF nº 045.027.919-4, e portador da cédula de identidade nº 6.465.146-7/557796.
CONTRATADA: LANTIERA & CIA. S/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.880/0001-42, situada à Rua Isidoro de Freitas, nº 2460, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representada pelo Sr. JOSE OROBOL DOS SANTOS, presidente, inscrito no CNPJ nº 045.027.919-4, e portador da cédula de identidade nº 6.465.146-7/557796.
VALOR ADITIVO: R\$ 3.553,88 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
PÓRTO: Comércio de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.346-3, inscrita no CPF nº 045.027.919-4.
CONTRATADA: LANTIERA & CIA. S/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.880/0001-42, situada à Rua Isidoro de Freitas, nº 2460, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representada pelo Sr. JOSE OROBOL DOS SANTOS, presidente, inscrito no CNPJ nº 045.027.919-4, e portador da cédula de identidade nº 6.465.146-7/557796.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 215.728,57 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
PÓRTO: Comércio de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.346-3, inscrita no CPF nº 045.027.919-4.
CONTRATADA: LANTIERA & CIA. S/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.880/0001-42, situada à Rua Isidoro de Freitas, nº 2460, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representada pelo Sr. JOSE OROBOL DOS SANTOS, presidente, inscrito no CNPJ nº 045.027.919-4, e portador da cédula de identidade nº 6.465.146-7/557796.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

No dia 25 de abril de 2022, após concluída a regularidade dos atos procedimentais, a subseção competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA, e HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVENIO 972800201-INDICAXA, em favor da empresa vencedora, LOCALER - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.030/001-30, com valor global de R\$ 215.728,57 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

No dia 25 de abril de 2022, após concluída a regularidade dos atos procedimentais, a subseção competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA, e HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, CONFORME CONVENIO 972800201-INDICAXA, em favor da empresa vencedora, LOCALER - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.527.030/001-30, com valor global de R\$ 215.728,57 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2022

Culpa da 3ª Idras Viver Bem
Titular: Marlene Wozniak
Suplente: Zeni Aparecida Darzuzuk
Culpa da 3ª Idras Viver Bem
Titular: Dométilsovaldo Klumarsen
Suplente: Josiel dos Santos
Culpa de Mães
Titular: Cleomar Ferreira Casabido
Suplente: Rosângela de Oliveira Sobrinho

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Avelino Stefancoski
Suplente: Izabela Orosowski
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Vinícius, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

Melaine Orosowski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINÍCIUS
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, nº 1.000, Centro, CEP 85300-000
CNPJ nº 06.626.820/0001-41, inscrita no CNPJ nº 06.626.820/0001-41.
Título: VINÍCIUS DO SUL-PR

DECRETO Nº 147/2022

O Prefeito do Município de Vinícius, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, em N. HELETON MARTINS, Inscrição de RUI 13.076.222, e inscrito no CPF nº 084.887.499-38, para ocupar o cargo em preenchimento extraordinário de Diretor do Departamento, Mando na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vinícius, em 25 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINÍCIUS
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, nº 1.000, Centro, CEP 85300-000
CNPJ nº 06.626.820/0001-41, inscrita no CNPJ nº 06.626.820/0001-41.
Título: VINÍCIUS DO SUL-PR

DECRETO Nº 158/2022

no dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abe Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO OBJETO VINCULADO AS PORTARIAS SI OFICIO 124/2021 – SCAPS REGIONAL MOURÃO, DESTINADOS A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e R das 09:00 horas do dia 09 de maio de 2 www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital interessado na Divisão de Licitação, na Rua Portal da Transparência do Município, aba s www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 62.965,83 (Sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

39277/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$326.322,66 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos). **PROPOSTA DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 13 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

39048/2022

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESAO A RESOLUÇÃO SESA 1090/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 as 13h30min. **Valor:** 170.000,00 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501-Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 12 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39157/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
252706722

Documento emitido em: 26/04/2022 09:02:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11156 | 26/04/2022 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

Estado do Paraná com fundamento na lei de 1993, com alterações, e demais normas espécie, comunica que realizará licitação

conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESAO A RESOLUÇÃO SESA 1067/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 as 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501-Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 18 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39151/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid – incentivo orfãos do covid, deliberação: cmdec n° 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

39355/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregociro

39357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mci.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

39359/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EDITAL Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 974/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiado para o dia 11 de maio de 2022, às 14:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de Geomembrana para o aterro sanitário por meio do convênio Nº 890769/2019. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 26 de abril de 2022.
ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO 1612/2022 - Objeto: Constitui na contratação de empresa prestadora de serviços de reforma de prédios municipais, sendo eles: EMEF MARIA TEREZA QUEVEDO, EMEF DINA TEREZA, EMEI NONA PANICHI, EMEI MARIA DALETE, ESTAÇÃO FERROVIÁRIA VILA SETTI e ESTAÇÃO FERROVIÁRIA MARQUES DOS REIS, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 522.079,19 (quinhentos e vinte e dois mil setenta e nove reais e dezenove centavos) Modalidade: Tomada de preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022; Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018 ou no site pelo endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=4> sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 26 de abril de 2022.
EMANUEL LUIZ BATISTA

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 918831/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 02.213.491/0001-84
Valor global R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)..

Jaguapitã - PR, 25 de abril de 2022.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Vila Barros. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Santa Cecília. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ a quente em diversas ruas do bairro Primavera. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 26 de abril de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

EXCLUSIVA ME EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender o Centro Municipal de Castração. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 09h00min do dia 10 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 10 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia

10 de maio de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

EXCLUSIVA ME EPP. OBJETO: Aquisição de garrafa squeeze personalizada destinado aos alunos da rede pública municipal e serviços de assistência social. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 12h00min do dia 10 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h01min às 13h59min do dia 10 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ensiladeira Colhedora para Atender as Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Agropecuário. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 09h00min do dia 11 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 11 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 25 de abril de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 4/2022 - PROCESSO ADM. 49/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ TRECHO DA CASA DA CULTURA ATÉ A QUADRA 37 - MUNICÍPIO DE JURANDA. Vencedores: SOARES & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 27.243.675/0001-18, Valor Global da Proposta R\$ 240.100,08 (duzentos e quarenta mil e cem reais e oito centavos) Recursos D. 74 - fonte 01016.

Juranda-PR, 26 de abril de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid - incentivo orfãos do covid, deliberação: cmcdca nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

